



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS nº 01/16
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: TC-A nº 40.710/026/15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços e obras na Unidade Regional de Araraquara - UR-13, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste Edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão de Permanente de Licitações localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 28/03/2016 às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA: É obrigatória. Deverá ser realizada em horário de expediente e **agendada** com antecedência junto a Unidade Regional pelo telefone: (16) 3335-3738.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1.989 com as respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a X.

2.2- A despesa, orçada em **R\$ 218.672,96** (duzentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 44.90.51.30.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP ou na forma do item 4.3.**

4.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada preferencialmente **fora** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional relacionada no item 4.6.4;

4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f₁) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

f₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f₂” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo VII deste Edital, atestando que:

a) nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VIII deste Edital;

c) Qualificação Operacional

c₁) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de, **no mínimo, 242 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) de impermeabilização de lajes;**

d) Qualificação Profissional

d₁) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a **execução de serviços de impermeabilização de lajes.**

4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

(*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 01/16
PROCESSO TC-A - 40.710/026/15
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item / subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total geral com BDI em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II deste Edital, contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

5.2.4- Prazo de garantia dos serviços não inferior a **60** (sessenta) **meses** e **12** (doze) **meses** (ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior) para os aparelhos, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

5.2.7- Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 01/16
PROCESSO TC-A - 40.710/026/15
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço total geral com BDI** de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total geral com BDI**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo V** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolados diretamente na Seção de Licitações - DM-5;

7.8.2- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - DM-5 no prazo de **48 horas**;

7.8.3- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação **deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183**, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

7.8.4- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

7.9- Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

7.9.1- na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

7.9.2- na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Tribunal de Contas convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital;

7.10.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.11.2- A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.11.3- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.11.4- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.12- Para a execução dos serviços de pintura, elétrica, hidráulica, alvenaria, esquadrias e ar condicionado, será permitida subcontratação;

7.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.12.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

7.12.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

7.12.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

8 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Estas condições estão dispostas nas Cláusulas Segunda e Terceira da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA e/ou CAU.

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº 3/2008 (Anexo X deste Edital), deste Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1.993.

São Paulo, em 07 de março de 2.016.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 01/16
PROCESSO TC-A nº 40.710/026/15

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2.016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto

Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Serviços e Obras na Unidade Regional de Araraquara - UR13, deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local

Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, nº 551 - Araraquara/SP.

Considerações Gerais

- Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais /acessórios e respectiva mão-de-obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

- O quantitativo, indicado na Planilha de Serviços, deverá ser confirmado pela empresa licitante durante a **vistoria obrigatória**, inclusive, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste memorial, antes da apresentação das propostas;

- Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

- O Tribunal não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será permitida a utilização do elevador de passageiros existente no prédio, desde que a Contratada providencie acolchoado de proteção e mediante agendamento prévio.

- As informações deste memorial e da planilha de serviços se complementam.

- Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização da Contratante para aprovação, previamente, amostras dos materiais a serem utilizados.

- A Contratada deverá retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização da Contratante venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

- A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

- A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

- A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

- Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada;

- A Contratada deverá encaminhar a relação de nomes com R.G. e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

- A Contratada deverá refazer em no máximo cinco dias úteis, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização da Contratada;

- Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Tribunal de Contas deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22:00 h);

- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

- O **prazo de execução dos** serviços é de **120 dias** corridos a partir da data indicada para o início na Ordem de Serviços;

- A **garantia** da obra será de no mínimo um ano para aparelhos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e cinco anos para serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas às expensas da contratada, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados.

1.2 Providenciar a remoção e posterior recolocação dos mobiliários e a devida proteção com lona plástica preta ou similar, em todos os ambientes onde serão realizados os serviços.

1.3 Antes do início de qualquer serviço, a contratada deverá providenciar o isolamento da área da obra para evitar a propagação de pó e barulho para outros setores da Unidade Regional do Tribunal e providenciar a proteção do piso por onde passarão os entulhos, com carpete ou outro material espesso, que não produza pó por desagregação com o uso, para evitar que os finos sejam carregados pela sola dos sapatos a outros pavimentos e elevadores.

2. OBRAS CIVIS

2.1 Reparos de trincas, fissuras e infiltração nas lajes

2.1.1 Remoção do telhado metálico na laje de cobertura;

2.1.2 Remoção da manta asfáltica da laje do terraço superior;

2.1.3 Tratamento das fissuras e trincas existentes nas lajes utilizando “veda trinca adesivo”, onde necessário;

2.1.4 Recolocação de reboco, emassamento e preparação das superfícies para a impermeabilização e/ou pintura;

2.1.5 Impermeabilização das lajes com manta asfáltica;

2.1.6 Impermeabilização e reparos na calha de cobertura existente e efetuar teste com água.

2.1.7 Montagem do telhado da cobertura e vedação de pontos críticos, com silicone.

2.2 Reparos nas paredes internas ao Prédio

2.2.1 Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas;

2.2.2 Aplicar “veda trinca adesivo” onde necessário;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.3 Recolocação de reboco e preparação das superfícies com emassamento para a pintura.

2.2.4 Pintura látex acrílica PVA.

2.3 Reparos nas paredes externas ao Prédio

2.3.1 Locação de balancim;

2.3.2 Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas;

2.3.3 Aplicar “veda trinca adesivo” onde necessário;

2.3.4 Aplicação de pintura impermeabilizante nas áreas com concreto aparente da rampa e entrada do prédio, em duas demãos;

2.3.5 Recolocar o reboco e nivelar as paredes com emassamento, preparando-as para a pintura;

2.3.6 Pintura *texturizada ou Látex acrílico*, conforme o padrão existente.

2.4 Reparos e vedação de esquadrias de alumínio

2.4.1 Reforma de esquadrias de alumínio existentes, com substituição do sistema pivotante por sistema “maxim air” com painel fixo inferior, aproveitando-se os contramarcos e guarnições existentes. O objetivo é a eliminação dos pontos de infiltração das esquadrias. A Contratada deverá submeter o projeto à aprovação da Comissão de fiscalização, confeccionar uma unidade para instalação e realizar testes de estanqueidade com água sob pressão.

2.4.2 Vedação das esquadrias com aplicação de silicone estrutural.

2.4.3 Correção da inclinação do beiral das janelas, que propiciam o acúmulo de água. A inclinação deverá ser no sentido para o exterior.

2.5 Reparo nos vidros manchados pela umidade

2.5.1 Montagem e locação de andaimes tipo plataforma metálica.

2.5.2 Retirada dos vidros e acondicionamento apropriado dentro do prédio.

2.5.3 Limpeza da face externa da mureta, revestimento com reboco, emboço e pintura látex acrílica na cor branca.

2.5.4 Retirada da película de proteção e controle solar existente, limpeza e aplicação de nova película nos vidros.

2.5.5 Recolocação e vedação dos vidros.



3. DIVERSOS

3.1 Polimento de Granito

3.1.1 Polimento das áreas manchadas do piso de granito existente.

3.2 Pintura dos mastros de Bandeiras

3.2.1 Preparação e pintura em Esmalte Sintético dos Mastros Metálicos das Bandeiras com, no mínimo, 3 demãos.

3.3 Ajuste da altura das bombas de recalque

3.3.1 Ajuste da altura da bomba de recalque situada na área do estacionamento da Unidade Regional, aumentando a cota da base;

3.3.2 Troca de parte da tubulação para ajuste da nova cota das bombas.

3.4 Ajustes dos aparelhos de Ar Condicionado.

3.4.1 Verificação e ajuste do aparelho de ar condicionado da guarita.

3.5 Reparos no Portão de Entrada

3.5.1 Troca de fechadura elétrica

3.5.2 Troca dos cabos elétricos

3.6 Reparos e limpeza no piso intertravado

3.6.1 Remover os “bloquetes” do piso intertravado nas áreas que apresentam ondulações e/ou deformações;

3.6.2 Efetuar o tratamento, nivelamento, compactação da base e recolocação do piso intertravado;

3.6.3 Limpeza de toda área do piso intertravado com produto e equipamento apropriado.

3.7 Reparos diversos

3.7.1 Reparar vazamentos em válvula de descarga e ducha higiênica no banheiro feminino.

3.7.2 Pintura da rampa com tinta antiderrapante.

3.7.3 Efetuar ajustes na esquadria metálica da guarita.

3.7.4 Reassentar placa de granito solta na sala do diretor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.5 Trocar a porta de acesso à escada principal no subsolo, por porta tipo veneziana de alumínio anodizado na cor branca.

3.7.6 Refazer a alvenaria do alçapão de acesso à cobertura, incluindo aplicação de impermeabilizante.

3.7.7 Instalar limitador de abertura das janelas tipo “maxim-air” dos banheiros e instalar dispositivo para propiciar o fechamento das janelas.

3.7.8 Aplicação de silicone nas janelas que apresentam infiltração de água.

4. LIMPEZA

4.1 Limpeza diária e final:

- Durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade;
- Todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, revestimento, vidros, etc. deverão estar limpos. Os vidros, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos;
- A obra será entregue completamente limpa;

4.2 Remoção de Entulho através de caçamba metálica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO					
TCA 40.710/026/15							
Local: Rua Euclides da Cunha Viana, 551, Araraquara, SP							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS					
			30	60	90	120	
1	Serviços preliminares, reparo das fissuras das paredes internas e externas	previsto					
		realizado					
2	Reparo da infiltração das lajes	previsto					
		realizado					
3	Reparo das esquadrias de alumínio	previsto					
		realizado					
4	Reparo dos vidros	previsto					
		realizado					
5	Reparos diversos e limpeza	previsto					
		realizado					
		DESEMBOLSO	13,2%	20,6%	39,7%	26,5%	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6. PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Montagem de canteiro de obra.	m²	30	141,87	186,77	4.256,10	5.603,10	9.859,20
1.2	Remoção e posterior recolocação dos mobiliários e a devida proteção com lona plástica preta.	u	1	139,62	399,80	139,62	399,80	539,42
1.3	Isolamento da área da obra e proteção de pisos.	u	1	652,68	263,16	652,68	263,16	915,84
2	OBRAS CIVIS							
2.1	Reparos em infiltração nas lajes.							
2.1.1	Remoção do telhado metálico na laje de cobertura.	m²	450	0,00	5,10	0,00	2.295,00	2.295,00
2.1.2	Remoção da manta asfáltica da laje do terraço superior	m²	35	0,00	10,57	0,00	369,95	369,95
2.1.3	Tratamento das fissuras e trincas existentes, utilizando “veda trinca adesivo”, onde necessário.	m	30	253,44	38,58	7.603,20	1.157,40	8.760,60
2.1.4	Recolocação de reboco e preparação das superfícies para a impermeabilização.	m²	10	42,39	0,02	423,90	0,20	424,10
2.1.5	Impermeabilização das lajes com manta asfáltica.	m²	485	26,35	10,87	12.779,75	5.271,95	18.051,70
2.1.6	Impermeabilização e reparos na calha de cobertura existente e teste com água.	m	125	24,20	36,08	3.025,00	4.510,00	7.535,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.7	Montagem do telhado da cobertura e vedação de pontos críticos, com silicone.	m²	450	2,27	13,03	1.021,50	5.863,50	6.885,00
2.2	Reparos nas paredes internas ao Prédio							
2.2.1	Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas	m²	100	0,00	6,32	0,00	632,00	632,00
2.2.2	Aplicação de “veda trinca adesivo”	m	100	12,97	14,62	1.297,00	1.462,00	2.759,00
2.2.3	Recolocação de reboco e preparação das superfícies com emassamento	m²	100	6,89	18,87	689,00	1.887,00	2.576,00
2.2.4	Pintura látex acrílica PVA	m²	200	3,74	9,72	748,00	1.944,00	2.692,00
2.3	Tratamento de fissuras e trincas nas paredes externas ao Prédio							
2.3.1	Locação de balancim	u	1	0,00	275,61	0,00	275,61	275,61
2.3.2	Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas	m²	50	0,00	6,32	0,00	316,00	316,00
2.3.3	Aplicar “veda trinca adesivo” onde necessário	m	50	12,97	14,62	648,50	731,00	1.379,50
2.3.4	Aplicação de pintura impermeabilizante nas áreas com concreto aparente da rampa e entrada do prédio, em duas demãos	m²	50	10,69	10,45	534,50	522,50	1.057,00
2.3.5	Recolocar o reboco e nivelar as paredes com emassamento, preparando-as para a pintura	m²	50	6,89	18,87	344,50	943,50	1.288,00
2.3.6	Pintura texturizada ou Látex acrílico, conforme padrão existente	m²	50	5,00	10,57	250,00	528,50	778,50
2.4	Reparos e vedação de esquadrias de alumínio							
2.4.1	Reforma das esquadrias	u	62	790,00	0,00	48.980,00	0,00	48.980,00
2.4.2	Vedação das esquadrias com aplicação de silicone estrutural	u	62	8,25	3,54	511,50	219,48	730,98
2.4.3	Correção da inclinação do beiral das janelas	u	62	0,89	17,86	55,18	1.107,32	1.162,50
2.5	Reparo nos vidros manchados pela umidade							
2.5.1	Locação de andaime	mxmês	8	38,67	12,77	309,36	102,16	411,52
2.5.2	Retirada dos vidros	m²	277	0,00	29,10	0,00	8.060,70	8.060,70
2.5.3	Limpeza, revestimento e pintura da mureta	m²	102	15,24	46,09	1.554,48	4.701,18	6.255,66



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.4	Retirada do insulfilm existente e aplicação de novo insulfilm	m²	277	27,09	16,46	7.503,93	4.559,42	12.063,35
2.5.5	Recolocação dos vidros	m²	277	4,12	38,07	1.141,24	10.545,39	11.686,63
3	DIVERSOS							
3.1	Polimento de Granito							
3.1.1	Polimento das áreas manchadas do piso de granito existente	m²	50	25,78	0,00	1.289,00	0,00	1.289,00
3.2	Pintura dos mastros de Bandeira							
3.2.1	Pintura em esmalte sintético dos mastros de Bandeiras	u	1	132,80	264,99	132,80	264,99	397,79
3.3	Ajuste das bombas de recalque							
3.3.1	Ajuste na altura das bombas de recalque	u	1	130,13	264,68	130,13	264,68	394,81
3.3.2	Troca de tubulação	m	3	53,17	71,60	159,51	214,80	374,31
3.4	Ajustes no aparelho de ar condicionado							
3.4.1	Verificação e ajuste do aparelho de ar condicionado	u	1	0,00	111,21	0,00	111,21	111,21
3.5	Reparos no portão de entrada							
3.5.1	Troca de fechadura elétrica.	u	1	258,39	46,24	258,39	46,24	304,63
3.5.2	Troca de cabos elétricos.	m	100	0,79	2,74	79,00	274,00	353,00
3.6	Reparos e limpeza do piso intertravado							
3.6.1	Remoção dos bloquetes	m²	100	0,00	8,85	0,00	885,00	885,00
3.6.2	Tratamento, nivelamento, compactação da base e recolocação do piso intertravado	m²	100	4,98	14,41	498,00	1.441,00	1.939,00
3.6.3	Limpeza geral do piso	m²	200	0,00	3,76	0,00	752,00	752,00
3.7	Reparos diversos							
3.7.1	Reparar vazamentos em válvula de descarga e ducha higiênica no banheiro feminino.	u	1	20,00	219,21	20,00	219,21	239,21
3.7.2	Pintura da rampa com tinta antiderrapante	m²	100	2,38	8,18	238,00	818,00	1.056,00
3.7.3	Ajuste da esquadria da guarita	u	1	20,00	54,80	20,00	54,80	74,80
3.7.4	Reassentar placa de granito solta	m²	1	6,55	33,81	6,55	33,81	40,36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.5	Trocar porta de entrada da escada no subsolo, para porta de alumínio pintada.	u	1	2.287,65	576,91	2.287,65	576,91	2.864,56
3.7.6	Refazer alvenaria do suporte do alçapão da cobertura, incluindo impermeabilização.	u	1	36,97	54,34	36,97	54,34	91,31
3.7.7	Limitador de abertura e dispositivo para fechamento das janelas basculantes.	u	18	51,00	54,80	918,00	986,40	1.904,40
3.7.8	Aplicação de vedação por silicone	kg	10	55,56	32,88	555,60	328,80	884,40
4	LIMPEZA							
4.1	Limpeza diária e final	m²	200	0,00	7,88	0,00	1.576,00	1.576,00
4.2	Aluguel de caçamba de 4 m³	u	2	301,33	31,58	602,66	63,16	665,82

CUSTO TOTAL SEM BDI	101.701,20	73.237,17	174.938,37
----------------------------	-------------------	------------------	-------------------

BDI	25%	43.734,59
------------	------------	------------------

VALOR TOTAL GERAL COM BDI	218.672,96
----------------------------------	-------------------

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão novembro/15, reajustada pelo INCC

CPOS: tabela de custos nr. 166, base novembro/15, reajustada pelo INCC

Tabela Fundação para o Desenvolvimento da Educação, outubro/15, reaj. pelo INCC

Sinapi: tabela de custos, versão dezembro/15, reajustada pelo INCC

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 10 a 22/01/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 01/16

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Araraquara - UR-13, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Montagem de canteiro de obra.	m²	30				-	-
1.2	Remoção e posterior recolocação dos mobiliários e a devida proteção com lona plástica preta.	u	1				-	-
1.3	Isolamento da área da obra e proteção de pisos.	u	1				-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2	OBRAS CIVIS							
2.1	Reparos em infiltração nas lajes.							
2.1.1	Remoção do telhado metálico na laje de cobertura.	m²	450			-	-	-
2.1.2	Remoção da manta asfáltica da laje do terraço superior	m²	35			-	-	-
2.1.3	Tratamento das fissuras e trincas existentes, utilizando “veda trinca adesivo”, onde necessário.	m	30			-	-	-
2.1.4	Recolocação de reboco e preparação das superfícies para a impermeabilização.	m²	10			-	-	-
2.1.5	Impermeabilização das lajes com manta asfáltica.	m²	485			-	-	-
2.1.6	Impermeabilização e reparos na calha de cobertura existente e teste com água.	m	125			-	-	-
2.1.7	Montagem do telhado da cobertura e vedação de pontos críticos, com silicone.	m²	450			-	-	-
2.2	Reparos nas paredes internas ao Prédio							
2.2.1	Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas	m²	100			-	-	-
2.2.2	Aplicação de “veda trinca adesivo”	m	100			-	-	-
2.2.3	Recolocação de reboco e preparação das superfícies com emassamento	m²	100			-	-	-
2.2.4	Pintura látex acrílica PVA	m²	200			-	-	-
2.3	Tratamento de fissuras e trincas nas paredes externas ao Prédio							
2.3.1	Locação de balancim	u	1			-	-	-
2.3.2	Raspar toda a área afetada e abrir as trincas e fissuras para facilitar o tratamento das mesmas	m²	50			-	-	-
2.3.3	Aplicar “veda trinca adesivo” onde necessário	m	50			-	-	-
2.3.4	Aplicação de pintura impermeabilizante nas áreas com concreto aparente da rampa e entrada do prédio, em duas demãos	m²	50			-	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.5	Recolocar o reboco e nivelar as paredes com emassamento, preparando-as para a pintura	m²	50			-	-	-
2.3.6	Pintura texturizada ou Látex acrílico, conforme padrão existente	m²	50			-	-	-
2.4	Reparos e vedação de esquadrias de alumínio							
2.4.1	Reforma das esquadrias	u	62			-	-	-
2.4.2	Vedação das esquadrias com aplicação de silicone estrutural	u	62			-	-	-
2.4.3	Correção da inclinação do beiral das janelas	u	62			-	-	-
2.5	Reparo nos vidros manchados pela umidade							
2.5.1	Locação de andaime	m x mês	8			-	-	-
2.5.2	Retirada dos vidros	m²	277			-	-	-
2.5.3	Limpeza, revestimento e pintura da mureta	m²	102			-	-	-
2.5.4	Retirada do insulfilm existente e aplicação de novo insulfilm	m²	277			-	-	-
2.5.5	Recolocação dos vidros	m²	277			-	-	-
3	DIVERSOS							
3.1	Polimento de Granito							
3.1.1	Polimento das áreas manchadas do piso de granito existente	m²	50			-	-	-
3.2	Pintura dos mastros de Bandeira							
3.2.1	Pintura em esmalte sintético dos mastros de Bandeiras	u	1			-	-	-
3.3	Ajuste das bombas de recalque							
3.3.1	Ajuste na altura das bombas de recalque	u	1			-	-	-
3.3.2	Troca de tubulação	m	3			-	-	-
3.4	Ajustes no aparelho de ar condicionado							
3.4.1	Verificação e ajuste do aparelho de ar condicionado	u	1			-	-	-
3.5	Reparos no portão de entrada							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.1	Troca de fechadura elétrica.	u	1			-	-	-
3.5.2	Troca de cabos elétricos.	m	100			-	-	-
3.6	Reparos e limpeza do piso intertravado							
3.6.1	Remoção dos bloquetes	m²	100			-	-	-
3.6.2	Tratamento, nivelamento, compactação da base e recolocação do piso intertravado	m²	100			-	-	-
3.6.3	Limpeza geral do piso	m²	200			-	-	-
3.7	Reparos diversos							
3.7.1	Reparar vazamentos em válvula de descarga e ducha higiênica no banheiro feminino.	u	1			-	-	-
3.7.2	Pintura da rampa com tinta antiderrapante	m²	100			-	-	-
3.7.3	Ajuste da esquadria da guarita	u	1			-	-	-
3.7.4	Reassentar placa de granito solta	m²	1			-	-	-
3.7.5	Trocar porta de entrada da escada no subsolo, para porta de alumínio pintada.	u	1			-	-	-
3.7.6	Refazer alvenaria do suporte do alçapão da cobertura, incluindo impermeabilização.	u	1			-	-	-
3.7.7	Limitador de abertura e dispositivo para fechamento das janelas basculantes.	u	18			-	-	-
3.7.8	Aplicação de vedação por silicone	kg	10			-	-	-
4	LIMPEZA							
4.1	Limpeza diária e final	m²	200			-	-	-
4.2	Aluguel de caçamba de 4 m³	u	2			-	-	-
CUSTO TOTAL SEM BDI								
							BDI	 %
VALOR TOTAL GERAL COM BDI								

VALOR TOTAL GERAL COM BDI POR EXTENSO: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de garantia dos serviços: ____ (_____) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 60 meses).

Prazo de garantia dos aparelhos: ____ (_____) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses, ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior).

Prazo de execução dos serviços: **120** (cento e vinte) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº ____ e CPF nº ____, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 01/16, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. _____ dos autos do Processo TC-A nº 40.710/026/15, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada para realização de serviços e obras na Unidade Regional de Araraquara - UR-13 do **CONTRATANTE**, localizada na Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551, Araraquara, SP.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/16 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de _____ de 2.016, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.
- 1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;
 - 2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e, em **até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2- Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

2.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **3 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, é de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- Para a execução dos serviços de pintura, elétrica, hidráulica, alvenaria, esquadrias e ar condicionado, será permitida subcontratação;

2.6.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.6.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

2.6.3- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

2.6.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

2.7- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou por requisito análogo do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA TERCEIRA

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.1.1- Somente serão expedidos os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento** se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.2- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

3.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.3.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

3.3.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

3.3.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

correspondente nota fiscal/fatura.

3.3.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede do **CONTRATANTE**.

3.3.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a Comissão de Fiscalização terá o prazo de **até 3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 3.4 deste Contrato.

3.4- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.4.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **até 10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **conclusão total do objeto**;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.4.2- Definitivamente, em **até 90 (noventa) dias** da expedição do **Termo de Recebimento Provisório**;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço nº GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**, desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.5- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua correção/substituição;

3.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.7- O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) **meses**, e dos aparelhos é de ____ (____) **meses**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.8- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

4.2- O valor é fixo e irredutível.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 44.90.51.30.

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** - Anexo II



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) **dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 4.4, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 3.3.3 deste Contrato.

4.4.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

4.4.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

4.7- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.8- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009 e alterações, a legislação do município de Registro quanto ao ISSQN e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil-RFB.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de término da garantia dos serviços.

5.2- O prazo de execução é de **120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.3- Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

6.4- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução deste Contrato;

6.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

6.5- Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

6.6- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.

6.7- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.8- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

6.9- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.10- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.10.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.11- A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica do profissional cujo atestado foi apresentado pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 4.6.4 do Edital.

6.12- Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 4.6.4 do Edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART ou do RRT do profissional que estiver sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Fiscalização.

6.13- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.14- Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15- Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto à Comissão de Fiscalização do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

6.16- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.17- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

6.18- Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.18.1- Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

6.19- Realizar, sempre que acionada, a suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, quando pertinente, podendo a Comissão de Fiscalização determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

6.20- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.21- Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

6.21.1- Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

6.22- Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

6.23- Fornecer os manuais/prospectos de operação/manutenção dos aparelhos instalados na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução deste Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.016.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 01/16

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/16, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da **Tomada de Preços nº 01/16**, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais;

São Paulo, em ____ de _____ de 2.016.

Assinatura do representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços e obras na Unidade Regional de Araraquara - UR-13, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 01/16, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/2016, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposito por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X RESOLUÇÃO nº 5/93

(Atualizada pela Resolução nº. 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.